



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

OFÍCIO Nº127/2025

Centenário do Sul, 18 de Julho de 2025.

PREZADO SENHOR

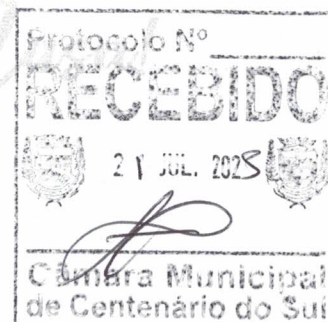
Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

Projeto de Lei 033/2025 Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturas realizadas no município, e dá outras providências.

Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREZADO SENHOR
MARLON CRUZ PREMOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CENTENÁRIO DO SUL - PR





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

002/17



PROJETO DE LEI Nº 033/2025.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, PRÊMIOS, CESTAS NATALINAS, COMEMORAÇÕES DOS DIAS DOS PAIS E DAS MÃES, DIA DOS PROFESSORES, DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FORMATURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DIAS DAS CRIANÇAS, FESTIVIDADES DA PÁSCOA, FESTIVIDADES NATALINAS, E DEMAIS COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

§ 1.º Os presentes para a comemoração dos dias das crianças são exclusivos para as crianças residentes no Município de Centenário do Sul/PR.

§ 2.º A cesta natalina serão distribuídas exclusivamente a servidores municipais.

Art. 2.º O valor dos brindes a que se refere o *caput* do art. 1º não poderão exceder o montante de R\$ 100,00 (cem reais) por servidor público.

Parágrafo Único. O valor de referência de que trata o *caput* poderão ser corrigidos monetariamente por decreto, utilizando-se como índice o mesmo aplicado aos servidores públicos quando do reajuste salarial.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei deverá observar a lei de responsabilidade fiscal, dotação orçamentária, autorização específica na LDO, estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador da despesa e



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

adequação orçamentária do aumento com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. O presente Projeto de Lei terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL
UM NOVO MODELO DE GESTÃO



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, PRÊMIOS, CESTAS NATALINAS, COMEMORAÇÕES DOS DIAS DOS PAIS E DAS MÃES, DIA DOS PROFESSORES, DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FORMATURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DIAS DAS CRIANÇAS, FESTIVIDADES DA PÁSCOA, FESTIVIDADES NATALINAS, E DEMAIS COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 019/2025**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, cestas natalinas, comemorações do dia dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escola municipais, dia das crianças, festividades de páscoa, festividades natalinas e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

O valor dos brindes, de R\$ 100,00 (cem reais), mencionado no presente projeto de lei poderá ser corrigido monetariamente por decreto, utilizando-se como índice o mesmo aplicado aos servidores públicos quando do reajuste salarial.

A proposição da matéria é competência do Executivo Municipal, o que reveste de legalidade a ação no que tange a origem do projeto de lei.

Esperamos que os nobres vereadores, cientes da relevância do projeto de lei em pauta, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 07 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 043/2025



Centenário do Sul-PR, 04 de agosto de 2025.

“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, **possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante**, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” **(Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).**

“Referente ao Projeto de Lei nº 033/2025”

Cuida o presente da análise do Projeto de Lei nº 033/2025, no qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, idas das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município, e o dá outras providências.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dia das crianças, festividades de páscoa, festividades natalinas e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

Este projeto veio novamente com a expressão que 2022 foi retiradas, demais comemorações, e neste ano foi amplamente questionado nesta Casa de Leis, por isto porque se autoriza algo não discriminado pela administração.

No entanto, ainda apresenta lacuna, no que concerne a quantidade de brindes, se quer uma estimativa, para cada festividade disposta.

Assim, colocando dispondo no paragrafo único do art. 3º, colocando data de validade para este projeto, até 31/12/2028, além desta legislatura.

Portanto, um Projeto que necessário uma maior tempo e analise nos Nobres Edis, prescindível, realização de Sessão Extraordinária para votá-lo.

Segundo Petrônio Bráz¹, "A atividade financeira do Estado consiste, na lição de Alberto Deodato, na procura dos meios para satisfazer às necessidades públicas. As necessidades públicas são providas através de recursos públicos originados de arrecadação dos tributos, necessidades estas de natureza fundamental e ligadas, pelo interesse coletivo, às atividades individuais de cada cidadão relacionadas com a propriedade, à vida e a liberdade".

Segundo Petrônio Bráz², "A Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 29, III) define operação de crédito como o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, rendimentos antecipado de valores provenientes da

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 750.

²BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 750-751.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

venda de termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.”

Conclui-se pelo prosseguimento do presente Projeto, desta forma, por se tratar de um tema de alta complexidade, pois envolve questões orçamentárias e contábeis, além dos aspectos jurídicos elencados acima, o projeto em análise deverá cumprir, diversos aspectos contábeis, orçamentários e financeiros, conforme disposto acima.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um **tema de grande complexidade jurídica e fática**, pois envolve autorização ao Chefe do Executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, para diversas datas comemorativas, envolvendo desta forma aspectos contábeis, orçamentários e financeiros, esta Procuradoria Jurídica sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.


DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 038/2025

SÚMULA: Projeto de Lei 033/2025 – autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município, e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso VIII, nada havendo para restringir.

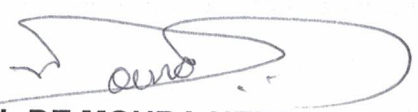
Quanto ao aspecto redacional está compatível
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2025


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

PROFESSOR EDERSON BARROS
Relator


NOEL DE MOURA NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 037/2025

SÚMULA: Projeto de Lei 033/2025 – autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município, e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

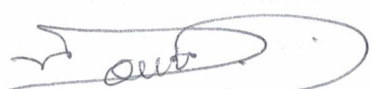
Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

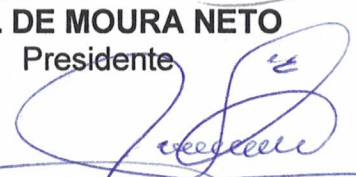
Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

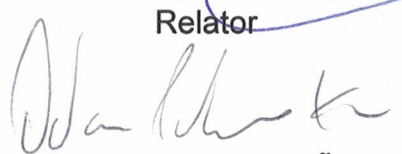
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2025


NOEL DE MOURA NETO
Presidente


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Relator


DAIA LUBRIFICAÇÕES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 036/2025

SÚMULA: Projeto de Lei 033/2025 – autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município, e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

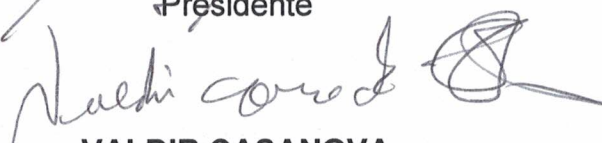
Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2025.


MUCIO DA FARMÁCIA
Presidente


VALDIR CASANOVA
Relator

PROFESSOR EDERSON BARROS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 036/2025

SÚMULA Projeto de Lei 033/2025 – autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município, e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do poder executivo municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2024

TIAGO ZOOL

Presidente

TICIANE MENEGHETTI

Relator

VALDIR CASANOVA

Membro

PROTOCOLO Nº 191/25 DE
21/07/2025
FUNÇÃO

ey 012/17

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EM 08/08/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTARIA

EM 08/08/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

EM 08/08/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EM 08/08/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 11/08/2025

PRESIDENTE

1º Secretário

APROVADO

EM Segunda Discussão

Dia 15/08/2025

PRESIDENTE

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 18 de agosto de 2025

OFÍCIO Nº 111/2025

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei 033, 034/2025 com as EMENDAS ADITIVAS 004 e 005 e EMENDA MODIFICATIVA 006 e Projeto de Lei 037/2025, **APROVADOS** pelos Nobres Pares, sendo o que segue:

- PROJETO DE LEI Nº 033/2025 – Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas, e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 034/2025 – Dispõe sobre a responsabilidade por valores e pontos referentes às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Centenário do Sul, Paraná, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 037/2025 – Altera a Lei Municipal nº 3197/2023

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE

MARLON DO KIOSKI
Presidente

Exmo. Sr.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

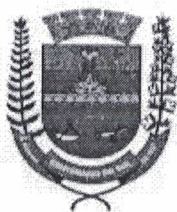
014/17

Lei Municipal nº 3272/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, PRÊMIOS, CESTAS NATALINAS, COMEMORAÇÕES DOS DIAS DOS PAIS E DAS MÃES, DIA DOS PROFESSORES, DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FORMATURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DIAS DAS CRIANÇAS, FESTIVIDADES DA PÁSCOA, FESTIVIDADES NATALINAS, E DEMAIS COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

§ 1.º Os presentes para a comemoração dos dias das crianças são exclusivos para as crianças residentes no Município de Centenário do Sul/PR.

§ 2.º As cestas natalinas serão distribuídas exclusivamente a servidores municipais.

Art. 2.º Os valores dos brindes a que se refere o caput do art. 1º não poderão exceder o montante de R\$ 100,00 (Cem Reais) por servidor público.

Parágrafo único. O valor de referência de que trata o caput poderão ser corrigidos monetariamente por decreto, utilizando-se como índice o mesmo aplicado aos servidores públicos quando do reajuste salarial.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei deverá observar a lei de responsabilidade fiscal, dotação orçamentária , autorização específica na LDO, estimativa do impacto orçamentário-financeiro , declaração do ordenador da despesa e adequação orçamentária do aumento com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO , suplementadas se necessário .

Parágrafo único. O presente Projeto de Lei terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2025.

Melquiades Tavian Junior
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2346 Em 21 / 08 / 2025

da Pagina Nº 94

PUBLICADO

1. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JORNAL

Em 21 / 08 / 2025

Lidian Faustina

ASSINATURA

016/17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3272/2025

Lei Municipal nº 3272/2025

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES, PRÊMIOS, CESTAS NATALINAS, COMEMORAÇÕES DOS DIAS DOS PAIS E DAS MÃES, DIA DOS PROFESSORES, DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FORMATURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DIAS DAS CRIANÇAS, FESTIVIDADES DA PÁSCOA, FESTIVIDADES NATALINAS, E DEMAIS COMEMORAÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizado a efetuar gastos para a aquisição de brindes, prêmios, cestas natalinas, comemorações dos dias dos pais e das mães, dia dos professores, dia dos servidores públicos, formatura nas escolas municipais, dias das crianças, festividades da páscoa, festividades natalinas e demais comemorações e atividades esportivas e culturais realizadas no município.

§ 1.º Os presentes para a comemoração dos dias das crianças são exclusivos para as crianças residentes no Município de Centenário do Sul/PR.

§ 2.º As cestas natalinas serão distribuídas exclusivamente a servidores municipais.

Art. 2.º Os valores dos brindes a que se refere o caput do art. 1º não poderão exceder o montante de R\$ 100,00 (Cem Reais) por servidor público.

Parágrafo único. O valor de referência de que trata o caput poderão ser corrigidos monetariamente por decreto, utilizando-se como índice o mesmo aplicado aos servidores públicos quando do reajuste salarial.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei deverá observar a lei de responsabilidade fiscal, dotação orçamentária , autorização específica na LDO, estimativa do impacto orçamentário-financeiro , declaração do ordenador da despesa e adequação orçamentária do aumento com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO , suplementadas se necessário .

Parágrafo único. O presente Projeto de Lei terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A9190979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/08/2025. Edição 3346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

my 017/17



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo do Projeto de Lei 033/2025 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 191/2025 de 21/07/2025, contém 017 (dezenete) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 27 de agosto de 2025


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo